

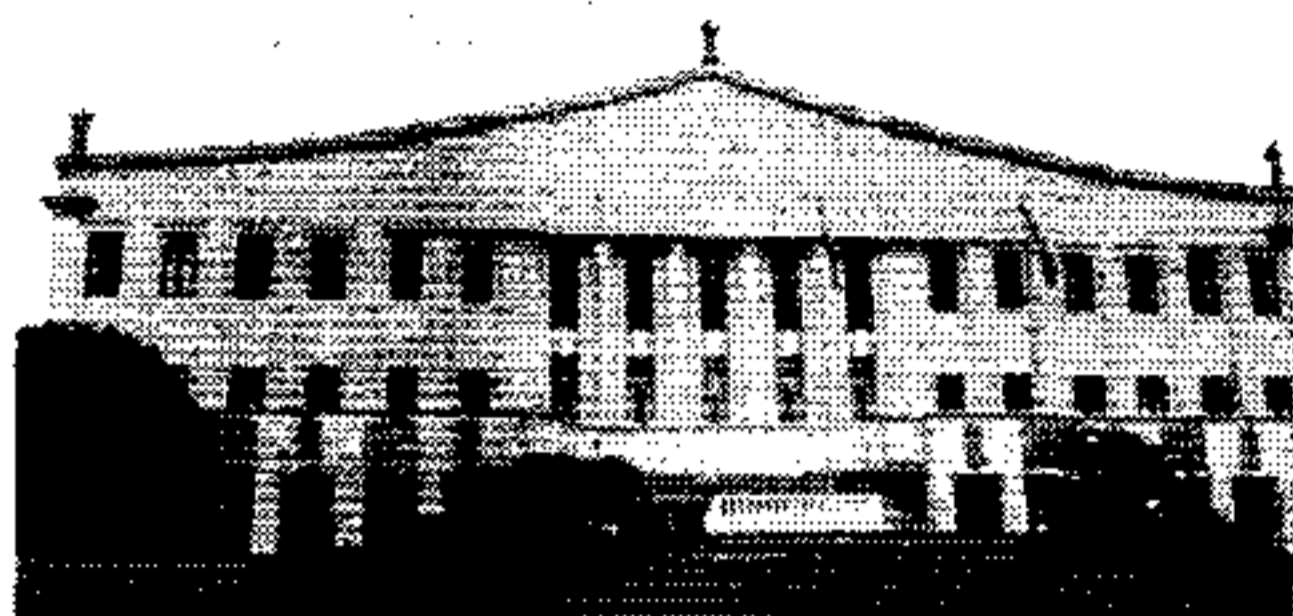


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 114 • São Paulo • Terça-Feira, 18 de Junho de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO N.º 40.919, DE 17 DE JUNHO DE 1996

Altera os decretos que dispõem sobre a concessão dos serviços relativos à malha rodoviária estadual de ligação entre Piracicaba, Rio Claro e Nova Odessa e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instituição do Programa Estadual de Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços Públicos e na Execução de Obras de Infra-Estrutura, pelo Decreto n.º 40.000, de 16 de março de 1995, com o objetivo de reduzir os investimentos do Poder Público nas atividades que possam ser exploradas em parceria com a Iniciativa Privada, de forma a assegurar a prestação de serviço adequado;

Considerando que o interesse público exige a realização de processo licitatório para a concessão do serviço público e do serviço precedido de execução de obras públicas, relativo à parceria da malha rodoviária estadual de ligação entre Piracicaba, Rio Claro, Cordeirópolis e Nova Odessa, nos moldes da Lei Federal n.º 8.987, de 23 de fevereiro de 1995, e da Lei Estadual n.º 7.835, de 8 de maio de 1992;

Considerando, que a Audiência Pública realizada sob a égide do Decreto n.º 40.367, de 9 de outubro de 1995, indicou a necessidade de se adequar a parcela da malha rodoviária abrangida; e

Considerando, finalmente, proposta formulada pelo Conselho Diretor do Programa,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica acrescentado ao artigo 1.º do Decreto n.º 40.367, de 9 de outubro de 1995, o inciso III com a seguinte redação:

"III - SP-310 (Rodovia Washington Luis) entre o Km 153 + 730m da SP-330 e o Km 190 + 530m dessa SP."

Artigo 2.º - O inciso VIII, do artigo 2.º do Decreto n.º 40.367, de 9 de outubro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"VIII - o concessionário deverá contratar com terceiros, por sua conta e risco, a execução de serviços de ampliação e conservação especial, nos termos dos §§ 2.º e 3.º, do artigo 9.º da Lei Estadual n.º 7.835, de 8 de maio de 1992."

Artigo 3.º - Fica acrescentado no artigo 2.º do Decreto n.º 40.639, de 26 de janeiro de 1996, inciso III com a seguinte redação:

"III - SP-310 (Rodovia Washington Luis) entre o Km 153 + 730m da SP-330 e o Km 190 + 530m dessa SP."

Artigo 4.º - Os direitos e obrigações do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, relativamente ao lote rodoviário de que trata o Decreto n.º 40.367, de 9 de outubro de 1995, com suas alterações, terão continuidade até a transferência de controle para a futura concessionária.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1996

MÁRIO COVAS

Plínio Osvaldo Assmann

Secretário dos Transportes

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de junho de 1996.

DECRETO N.º 40.920, DE 17 DE JUNHO DE 1996

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, a celebrar convênios com municípios do Estado de São Paulo, objetivando a realização de um programa de estradas, em regime de parceria, através da integração Estado-Município

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, autorizado a celebrar convênios com municípios tendo por objeto a realização do programa de melhoramentos e pavimentação de estradas vicinais municipais em regime de parceria, através da integração Estado-Município, dentro do Plano de Investimentos para 1996, incluída no Projeto 534.1.201 - Rede Vicinal do Estado.

Artigo 2.º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender manifestação da Procuradoria Jurídica da Autarquia e a observância do disposto nos artigos 5.º, incisos II a V e 8.º, do Decreto n.º 40.722, de 20 de março de 1996.

Artigo 3.º - Os municípios, trechos e estradas contemplados no programa são os constantes da relação do Anexo I deste decreto.

Artigo 4.º - O instrumento-padrão das avenças deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste decreto.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1996

MÁRIO COVAS

Plínio Osvaldo Assmann

Secretário dos Transportes

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de junho de 1996.

ANEXO I

MUNICÍPIO	OBJETO
Águas da Prata	Melh. Pav. Vic. Águas da Prata/Fonte Platina
Águas de Lindóia	Vic. Bairros dos Pimentéis
Aguai	Pav. Diversas Estr. do Município
Águas de Santa Bárbara	Vic. SBB-469/460/461 - Águas de Sta. Barbara. Div. Óleo
Ariranha	Recapamento ARH-459 e Dispositivo na ARH-050
Artur Nogueira	Vic. Artur Nogueira/ Mogi Mirim
Atibaia	Vic. Jerônimo de Camargo
Avaré	Melhor Pavimentação Vic. Liga Avaré ao Aeroporto Municipal
Avaré	Melhoria e Pavimentação Vicinais AVR-070 e AVR-352
Batatais	Vic. BT-251 Santana do Estreito/Córrego Lagoinha BT 180 Trecho SP-334 - BT010
Bernardino de Campos	Vic. BCN-010/Sede Bairro Dourado
Bilac	Acesso. à Sede do Município de Bilac pela Rodovia SP-461
Boituva	Vic. BTV-030/BTV/168 - Boituva/Valparaíso
Boituva	Vic. SP-129/SP-280
Boituva	Vic. BTV-040 Boituva/Cerquilha
Boituva	Vic. SP-280/BTV-010
Borborema	Vic. BBR-157 liga Borborema/Córrego Corguinho
Brodowski	Pavimentação a SP-334/Jurecê
Campina do Monte Alegre	Ligação entre SP-169 e Bairro Engenheiro Hermilo, incl. Disp. Segurança Ligação entre a sede do Mun. e Bairro do Salto
Cassia dos Coqueiros	Lig. S. Benedito das Areias
Cerquilha	Pavimentação Vic. CQH-030/080/451
Conchal	Pav. Vic. que liga SP-191 a SP-332
Divinolândia	Vic. Estr. Bairro Camprestino a Div. de Minas Gerais
Dracena	Vic. Dracena/Jaciporã
Embauba	Vic. Embauba/Rio Turvo
Espírito Santo do Pinhal	Vic. Esp. Sto. do Pinhal até a divisa Minas Gerais
Guareí	Vic. Guareí/Div. Angatuba e Guareí/Quadra
Ipeuna	antiga SP-191 acesso ao Hotel Panorâmico/Hotel Pousada Country
Itápolis	Vic. Monjolinho/Itapinas - IPS 221
Lourdes	Pav. da Estrada Municipal TUB183 - Trecho Lourdes - Div. Nova Luzitânia
Luiziânia	Pav. Lig. da Vic. LZN365 C/O perímetro urbano/ acesso ao cemitério
Maracá	MCR 138/Maracá/Div. Tarumã
Meridiano	Vic. Meridiano/Sto. Antonio do Vira D'Ouro
Matão	Vic. Karl Ficher
Matão	Vic. Matão/Silvania
Mombuca	Recap. Vic. Mombuca/Capivari/Rios das Pedras
Morro Agudo	Lig. SP-373 a via de acesso à Avenida 15 de Novembro
Motuca	Anel viário no Mun. de Motuca
Neves Paulista	Pav. Marginal acesso SP-310 a Neves Paulista
Nova Europa	Vicinais: NVE 030 - 361-351-142
Olimpia	OLP. 020/Olimpia/Alvora
Oscar Bressano	Vic. OCB-328/Ligação SP-421/Bairro Graminha
Paraíso	Anel Viário de Paraíso
Paraíso	Vic. Paraíso - Bairro Pompeo
Patrocínio Paulista	Recup. Vic. PTP-257/Cachoeira
Penápolis	PNP-006 (est. mineiro)
Penápolis	Pav. Estrada Vicinal PMP 002, lig. Penápolis Aerop. Municipal
Pinhauzinho	PAV. da Estrada Vicinal Pinhauzinho - B. Aparecidinha
Piraju	Vic. PRGJ228/Bairro Cascavel
Pirassununga	Vic. Interliga São Paulo - 201 a Usina São Luiz a Santa Cruz das Palmeiras
Pitangueiras	Vic. que liga Conab/Armando Salles de Oliveira
Quatã	Rod. Eloy SIM Caldas, trecho Quatã - Açucareira Quatã
Quintana	Vic. Quintana/Bairro Bom Retiro

Rio Claro	Pav. Vic. Ligado SP-310/SP-191
Rio das Pedras	Pav. Rio das Pedras/Div. Munic. Piracicaba
Rio das Pedras	Praça das Bandeiras/Vic. Mombuca
Rio das Pedras	Rec. acesso Rio das Pedras a SP-308
Rubineia	Pav. da Complement. acesso Esmeralda à SP-595 (2 trechos)
Santa Adélia	Recap. Vic. SAD-166/acesso a Usina Colombo
São Bento do Sapucaí	Pav. Acost. acesso a cidade
São Bento do Sapucaí	Vic. Bairro do Quilombo - SBS-349
Socorro	B. Lavras/A. Lindóia/Livramento/ B.Oratório/Div. Bueno Brandão
Santa Cruz do Rio Pardo	Limite do perim. urbano a SP-255 - (SCD010)
Suzanápolis	Vic. Suzanápolis/SP-595 e Vic. PTB-244/323
Ubatuba	Vicinal do Cais do Porto
Ubatuba	Rec. SP-125 trecho em Serra (79,8 ao 86,0)
Ubatuba	Vic. Monte Valério - Praia Dura
Ubatuba	Recap. Vic. Bairro do Fortaleza
Ubatuba	Acost. e recap. SP-125 do Km 86 ao Km 94
Ubatuba	Pav. Acost. lado direito e esquerdo da SP-55 Km 76,3 ao Km 77
Urupês	Recapamento Estrada Vicinal Chafik SAAB
Alto Alegre	Vic. São Martinho/Distrito Jatoba

ANEXO II

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e o Município de , objetivando a execução das obras e serviços de na estrada numa extensão de Km

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, doravante denominado DER, neste ato representado por seu Superintendente, Eng. LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID, R.G. 3.129.811, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto n.º 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n.º 40.920, de 17 de junho de 1996, e de conformidade com o Decreto n.º 40.722, de 20 de março de 1996 e o Município de doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal Sr. R.G. de de 199 , devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º de de de 199 , têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre o DER e o MUNICÍPIO, visando a execução das obras e serviços de , na estrada numa extensão de km, dentro do Plano de Investimentos para 1996, incluída no Projeto 534.1.201 - Rede Vicinal do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações do DER

São obrigações do DER:
I - fornecer material betuminoso, na quantidade de ;
II - fornecer agregados, na quantidade de ;
III - fornecer material para implantação da sinalização horizontal e vertical assim especificado ;
IV - dar apoio técnico à execução dos serviços objeto deste Convênio.

SEÇÃO I

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	-	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica	4	Desenvolvimento Econômico	22
Economia e Planejamento	4	Esportes e Turismo	22
Justiça e Defesa da Cidadania	4	Habitação	-
Criança, Família	-	Meio Ambiente	22
e Bem-Estar Social	4	Procuradoria Geral do Estado	22
Emprego e Relações	-	Transportes Metropolitanos	23
do Trabalho	-	Recursos Hídricos,	
Segurança Pública	5	Saneamento e Obras	23
Administração Penitenciária	7	Universidade de São Paulo	23
Fazenda	7	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	9	Estadual de Campinas	24
Educação	9	Universidade Estadual Paulista	24
Saúde	14	Ministério Público	25
Energia	-	Editais	27
Transportes	21	Concursos	35
Administração e Modernização	-	Diário dos Municípios	43
do Serviço Público	21	Partidos Políticos	48
Cultura	21	Ministérios e Órgãos Federais	48